



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4362/2025

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

Processo nº 0855503-91.2025.8.19.0001,
ajuizado por **L.D.S.R.**

Em atendimento ao Despacho Judicial (Num. 216518923 - Pág. 1), seguem as informações.

Ao Num. 202777931 - Pág. 1 a 5, consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJC/NATJUS Nº 2404/2025, elaborado em 23 de junho de 2025, no qual foram prestados esclarecidos quanto à disponibilização e à indicação dos pleitos:

- **substituição** da bomba de insulina e dos insumos relacionados (Num. 191201894 - Pág. 11) por **bomba de infusão contínua insulina** (Medtronic® MINIMED 780G MMT-1896BP) e **seus acessórios** [transmissor (Guardian 4MMT-780W8), **aplicador** (Quick-Set MMT 305QS), **reservatório 3mL** (MMT-332), **sensor** (Guardian 4 MMT-7040C8), **adaptador** (Carelink USB - ACC 1003911F), **cateter 9mm x 60 cm ou 6mm x 60 cm** (Quick-Set MMT-397 A ou MMT- 399 A),
- **medicamentos insulina análoga de ação rápida e insulina asparte 100U/mL** (Novorapid®),
- **equipamento glicosímetro** (Accu Chek® Active),
- **insumos fitas reagentes** (Accu Chek® Active) e **pilhas AA 1,5 V alcalinas ou recarregáveis ou lítio** (Num. 191201894 - Pág. 16).

Após parecer supramencionado foi acostado aos autos novo documento médico (Num. 234453264 – Pág.1), emitido em 06 de outubro de 2025, no qual informa que a Autora, 30 anos de idade, portadora de **Diabetes Mellitus Tipo 1** desde 5 anos (CID: E10), encontra-se atualmente em tratamento com bomba de infusão contínua de insulina (Bomba Roche Spirit Combo) desde 2015, com melhora importante do controle glicêmico. No entanto, o laboratório Roche já anunciou que ocorrerá a descontinuação da comercialização da bomba e seus insumos em breve. Diante deste fato, foi relatada a **necessidade da troca da bomba de insulina utilizada pela Autora** o quanto antes para que a mesma não fique sem os insumos necessários para o funcionamento da bomba. Além disso, que a Autora, no momento, encontra-se grávida e vem apresentando inúmeros episódios de hipoglicemia, colocando em risco a sua saúde/vida e do feto. Sendo informada a necessidade de forma **urgente da troca da bomba por outra com sensor (Minimed™ 780G MMT-1896BP da marca Medtronic)** para melhor controle glicêmico, uma vez que esta nova bomba possui mecanismos próprios de autocontrole da glicemia, diminuindo para quase zero a possibilidade de eventos de hipoglicemia. Solicitado, então, a **migração da bomba de insulina em uso atualmente (Roche Spirit Combo) para a bomba de insulina Minimed™ 780G MMT-1896BP da marca Medtronic**.

Diante de novo documento médico, reitera-se o abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJC/NATJUS Nº 2404/2025, elaborado em 23 de junho de 2025, sobretudo, no



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

que diz respeito acerca dos esclarecimentos sobre a indicação e alternativa terapêutica pelo SUS, a saber:

- a substituição da bomba de insulina (previamente fornecida e atualmente em uso pela Autora – Accu Chek® Spirit Combo) está indicada por modelo mais atual;
- na atualidade, não há alternativa terapêutica disponível, no SUS, para o seu caso concreto.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02